



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.259 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda “Gênio”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Gênio, deste Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 02 de dezembro de 2002.



EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal